



Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM

CONTATO: (44)3518-5073/3518-5083 EMAIL: SIDNEIJARDIM@GMAIL.COM

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 1887/2020

Campo Mourão, 22/9/20 Horas 09:45

W. Marcello

PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO
DE SE CIÊNCIA AO AUTOR

28/09/2020

[Assinatura]

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, previsão na Lei de Diretrizes Orçamentária/2020 – Programa: 0011 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Ação 1182: Manutenção até a entrega dos poços a comunidade. **INDICA** à Mesa, o envio de ofício ao **Chefe do Poder Executivo – Excelentíssimo Senhor Prefeito Tauillo Tezelli**, sugerindo a instalação de um poço artesiano na Comunidade Rural Santa Clara.

JUSTIFICATIVA:

A referida proposição visa atender as solicitações dos munícipes da Comunidade Rural Santa Clara.

Ante ao exposto, apresentamos a referida proposição e contamos com o apoio dos demais nobres pares.



P. Deferimento,

PODER LEGISLATIVO, 22 de setembro de 2020.

[Assinatura]
SIDNEI JARDIM
Vereador

A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

REQUERIMENTO Nº _____ /2020.

INDICAÇÃO Nº 1887 /2020.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

☒ não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

☐ existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☐ não há qualquer óbice.

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Em conformidade com o texto apresentado no requerimento nº /2020, datado em _____ do corrente ano, a Coordenadoria de Assuntos Legislativos indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

☐ **TRATA-SE DE REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☐ há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.

☐ A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº _____ /2020 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

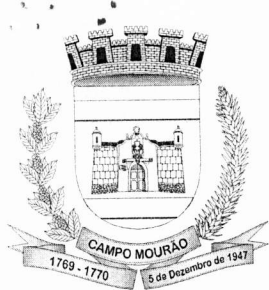
☒ **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**

☐ **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão 23 de Setembro de 2020.

.....
Marcelo Antônio Brandino Assis
Coordenadoria de Assuntos Legislativos

1586/2020 – 17/08 – INDICAÇÃO – Battilani – REALIZAR A INSTALAÇÃO DE
UM POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE SANTA CLARA.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 24/09/2020.

(x) Indicação nº 1887/2020 () Requerimento /2020

AUTORIA: Sidnei Jardim

OCORRÊNCIAS:

() Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

(x) Verificação de Prejudicialidade.

() Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

() Vício de origem. Competência privativa do (a).....

() Inconstitucional por ferir:.....

() Inorgânico por ferir:.....

() Illegal por ferir:.....

() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

(x) **Conforme certidão da Coordenadoria de Assuntos Legislativos existe a indicação 1586/2020, que trata do mesmo assunto.**

Parecer prolatado em 25/09/2020

() favorável à tramitação.

() favorável à tramitação com emendas.

() Pela apresentação de substitutivo

(x) Contrário à tramitação

() Emendas em anexo.

() Substitutivo em anexo.

() Diligências

Ulisses Lima Takarada

Procurador Jurídico

OAB/PR 59.148